

Entrevista com Ricardo Lira, 283

DIÁLOGOS COM
A DOUTRINA

Entrevista com Ricardo Lira¹

RTDC: Como foi sua formação acadêmica?

RL: Minha formação foi integralmente na nossa velha Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Fiz vestibular em 1950, e depois fiz o curso entre 1951 e 1955. A grande faculdade que existia à época era a Faculdade Nacional de Direito e tinha grandes mestres; basta mencionar a figura destacada do mestre San Tiago Dantas e de outros tantos. A Faculdade Nacional, contudo, era a faculdade oficial, e oferecia um ensino do direito influenciado pelo governo. A nossa Faculdade de Direito do Rio de Janeiro foi criada, em 1935, por alguns mestres – incluindo meu pai, que foi um de seus fundadores – justamente para ministrar um ensino livre do direito, um ensino independente. E a criação da nossa Faculdade não se deu sem dificuldades, tendo começado a funcionar na Associação Cristã de Moços, e só depois se transferindo para o casarão da Rua do Catete, e, apenas muitos anos mais tarde, para o campus atual da UERJ.

RTDC: Que professores mais o influenciaram?

RL: A nossa Faculdade de Direito tinha grandes mestres, como Ary Franco, Oscar Tenório, Homero Pires. A universidade era efetivamente extraordinária, mas vou lhes dizer uma coisa que não é injusta: os professores de hoje, a nossa faculdade de hoje é melhor do que a faculdade que eu tive, porque os velhos professores conheciam bastante, mas eram homens já muito cansados, muito vividos, como Edgard Sanches, homem da economia política, ou o velho Marcllio de Lacerda, que tinha sido senador em 1922. Havia, porém, outros professores, mais jovens, como o extraordinário Benjamim de Moraes, de Direito Penal – todos nós tínhamos no terceiro ano um namoro com o Direito Penal, mas nos casávamos depois com o Direito Civil ou com o Direito Público. Havia, ainda, o Professor Mattos Peixoto, primeiro ano de Direito Romano, que entrava em sala de aula, ia para o quadro-negro e escrevia: “*Senatusconsulto* não é gente!” Era rigorosíssimo; foi a única matéria em que fui à oral, porque em todas as outras passei por média, mas com o velho Matos Peixoto eu tive que ir à oral. A Faculdade era de muito bom nível, rigorosa, séria.

1 A RTDC agradece ao Dr. Arlindo Daibert, Diretor do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, por sua valiosa participação na realização desta entrevista.

RTDC: Como foi sua atuação no movimento estudantil?

RL: Tive uma atividade acadêmica e político-universitária intensíssima, e, se o homem são as circunstâncias, as minhas circunstâncias sempre foram o direito e a política. Desde a minha tenra idade vivi cercado de uma biblioteca predominantemente jurídica, que pertencia ao meu pai. Ao mesmo tempo, ele foi uma espécie de chefe de polícia nacional. Foi Diretor do Departamento Federal de Segurança Pública (1945/1946), e, posteriormente, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República durante todo o Governo do Marechal Eurico Gaspar Dutra. E eu me interessava muito por política. Acompanhava toda a atuação de meu pai, o seguia. Aliás, queria ser político, e cheguei a trabalhar seis meses no governo, a convite do então governador Carlos Lacerda, que praticamente era um alcaide; foi um grande alcaide... não que eu fosse um lacerdista, mas eu era um admirador, realmente, do Lacerda, que era um homem talentosíssimo. Jamais votaria nele para Presidente da República, porque ele era um homem muito enérgico na perseguição de seus desafetos. Não tinha a capacidade de perdoar que tinha o Juscelino Kubitschek. Mas o que eu queria dizer é que, desde a minha tenra idade, fui cercado pelas circunstâncias do direito e da política. Na faculdade, fui Presidente do Centro Acadêmico Luiz Carpenter, e a política estudantil naquele tempo era muito organizada. Havia o poder executivo, o poder legislativo e o tribunal universitário, que presidia as eleições universitárias. Depois de cada gestão, havia uma prestação de contas, normalmente, em uma assembléia geral de suma importância, em que a oposição tentava recusar aprovação às contas da situação. Havia uma luta política muito intensa. Evaristo de Moraes, Evaristinho, era meu líder da maioria, e combinávamos previamente os discursos, para termos o domínio completo da vida política. Ele era como um irmão; tínhamos uma grande ligação, tanto que depois tivemos um escritório de advocacia juntos – ele tratando da parte penal e eu da parte civil –, fomos sócios a vida inteira. Infelizmente morreu cedo o Evaristinho...

RTDC: É verdade que vocês evitaram uma greve de bondes?

RL: É verdade. O líder da oposição era um rapaz comunista, talentosíssimo, o maior orador da faculdade, chamava-se José Theotônio Padilha Sodré. Era muito meu amigo, eu só tinha amigos, salvo um indivíduo mau-caráter da Paraíba, o Bezerra, com quem fui às vias de fato, e ele fugiu de mim. Mas o Sodré, não; o Sodré era muito meu amigo e um orador extraordinário. E, um dia, eu estava em casa com quarenta graus de febre, e o Evaristo me telefonou dizendo que o líder da oposição havia proposto que os estudantes paralisassem os bondes em frente à faculdade. Eu era contra aquilo: o universitário não tem que fazer arruaça, fazer greve; nós temos que ir às salas de aula, fazer reunião. Enfim, o que eu disse ao Evaristo foi:

“Vamos ganhar tempo, vá dando a palavra aí aos estudantes para que se manifestem.” E aquilo foi acontecendo, com discursos inflamados. Às quatro e meia da manhã, o Evaristo me telefonou de novo e disse: “Mestre, aqui está ficando um pandemônio. Já não tem mais quem fale!” E eu disse: “Então, vamos aprovar a greve, vamos aprovar a greve!” E aprovamos a greve, porque às seis e meia, às sete horas da manhã, já estavam todos dormindo, e acabou que não teve greve nenhuma.

RTDC: O senhor foi presidente do Centro Acadêmico quando a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro se situava no casarão do Catete, muito próxima ao Palácio do Governo. Como era a relação dos estudantes com o governo?

RL: Era muito cerimoniosa e quase inexistente. Nós não tínhamos acesso ao Ministério da Educação, nada disso. A gente fazia comício contra o governo, fazia... mas não havia diálogo com o governo. O presidente era o Dr. Getúlio Vargas, em 1954, quando fui Presidente do Diretório. A repressão aos estudantes era forte. Eu era contra o Getúlio, e o Evaristinho, que era meu irmão, tinha uma opinião contrária à minha: era getulista. Lembro-me que quando eu soube do suicídio do Getúlio, liguei para o Evaristo. Nós tínhamos um jornal de campanha, e eu havia, dois dias antes, feito um manifesto violentíssimo contra o Getúlio, contra a sua política, contra o crime da Rua Tonelero, aquelas coisas todas; um manifesto violentíssimo. E eu disse ao Evaristo: “Vamos correndo para a Folha Carioca impedir a publicação do jornalzinho nosso de campanha e vamos refazer o manifesto, para dizer algo mais brando, para dizer que, apesar do desamor do Getúlio pela democracia, ele fora um grande estadista etc. Daí, então, nós ganhamos a eleição.

RTDC: Qual é, na sua visão, o papel dos centros acadêmicos hoje dentro das universidades?

RL: Acho que é muito importante. Primeiro, acho que os centros acadêmicos são um instrumento de favorecimento da participação política dos alunos, no sentido de adquirirem essa concepção, digamos, do convívio com a política, da tolerância, da compreensão. Acho que o regime militar foi de uma habilidade imensa, quando criou o sistema de créditos, exatamente para acabar com as turmas, separando os grupos de estudantes e minando a política universitária. E por isso há uma crise política hoje. O jovem se desinteressou pela política, e a sociedade está se ressentindo exatamente quanto à qualidade daqueles que se dedicam à política. Então, acho que o instrumento do centro acadêmico funciona sim, não só como um fator da fiscalização da qualidade do ensino jurídico, mas também como meio de preparação do jovem para o exercício da política verdadeira.

RTDC: Professor, como ocorreu seu ingresso na docência?

RL: Um ano depois que me formei, comecei a dar aulas de direito civil, como auxiliar de ensino. Dei aula de graça durante três anos. Depois passei a receber e fui prosseguindo no magistério. Fiz na habilitação à livre-docência uma tese sobre obrigações alternativas e obrigações com prestações facultativas. Uma tese muito pachorrenta, muito dogmática, um verdadeiro Mogadon jurídico. Mogadon é um remédio violentíssimo, que, quando eu tomava, dez minutos depois estava dormindo profundamente. Vocês podem ler dez páginas dessa tese, e a insônia vai embora. Tanto é assim que nunca a publiquei; só a publiquei na Revista da Procuradoria, porque não era uma publicação comercial. Eu achava que a tese não tinha interesse comercial, mas é uma tese dogmática, que me deu muito trabalho – aliás, posso dizer a vocês que, para mim, o direito civil é dividido em parte geral, obrigações e direito das coisas. Família e sucessões são agregados de direitos, socialmente muito importantes, mas dogmaticamente o que é fundamental são a teoria geral, o direito das obrigações e o direito das coisas. Em 1967, me tornei Professor Adjunto. Em 1979, fiz concurso de titularidade, quando já haviam acabado com a cátedra, extinta em 1967, e que, como vocês sabem, tinha a virtude de ser uma função vitalícia. Minha tese de titularidade foi sobre o direito de superfície, sustentando a volta do direito de superfície ao ordenamento jurídico brasileiro. Depois, sempre atuando academicamente em nível de docência, vim a ser vice-diretor da Faculdade de Direito de 1980 a 1984; fui vice-diretor do Professor Nilson Santana. Naquele tempo, estávamos naquele rumor de consequências do regime militar, e eu só aceitei ser vice-diretor sob algumas condições, tais como a reabertura do Centro Acadêmico. Nilson cumpriu plenamente sua palavra. E, depois disso, eu vim a ser diretor entre 1984 e 1988.

RTDC: Como foi esse período como diretor da Faculdade de Direito da UERJ?

RL: Quando eu era diretor, a minha sala permanecia sempre aberta. O aluno entrava à hora que queria e a minha mesa era toda lascada, toda velha. Meu vice-diretor, que era o João Marcello de Araújo Júnior, me perguntou: “Ricardo, você me dá licença de melhorar a minha sala?” E eu respondi: “Claro, João. Faça o que você quiser.” Ai ele pegou um tapete oriental e criou uma sala toda enfeitada, e a minha permanecia ali, toda marginalizada, mas aberta. Não como acontece hoje em dia. Lembro-me que, uma vez, os alunos entraram todos juntos, porque estavam sendo reprovados por faltas em alguma matéria, e foi aquela confusão. Sempre fui, e ainda sou, contra essa presença obrigatória. Quem faz a presença é a qualidade do professor, inclusive na pós-graduação. O aluno é muito sensível; ele tem uma compreensão exata do que vale e do que não vale a pena. Então, abonamos todas as faltas.

RTDC: Foi como diretor que o senhor criou o programa de pós-graduação da UERJ?

RL: Exatamente. Foi em 1987, na direção, que eu tive a convicção absoluta da necessidade de fazermos a pós-graduação. Comecei a pensar primeiro se nós devíamos correr o risco de fazer diretamente uma pós-graduação *stricto sensu* ou iniciarmos com uma pós-graduação *lato sensu*, formando apenas especialistas. Pensei muito, depois consultei professores e colegas – a gente sempre toma as verdadeiras decisões na solidão, depois a gente vai consultar, quando pode, os colegas. Todos, porém, me apoiaram nisso e em outra idéia que eu tinha, que era a de que nós tínhamos de fazer uma pós-graduação absolutamente pioneira, para provocar um certo impacto no cenário de pós-graduação nacional e para atender à finalidade de extensão da universidade. Já naquele momento eu estava muito preocupado com a questão urbana, sobretudo com a questão do assentamento de população carente, favelização, cortiços etc. Disse, então: “Vamos estudar as metrópoles, as megalópoles e os instrumentos jurídicos para controlar esse fenômeno do assentamento demográfico urbano.” Assim nasceu a área de concentração em direito da cidade. Foi muito contestada, vocês não sabem a luta que foi. Do ponto de vista acadêmico, muitos professores criticaram a idéia. Diziam: “Ricardo, isso não é Direito, não tem ligação com a área jurídica.” Foi o que ouvi, por exemplo, do meu mestre, amigo e grande figura, o Professor Novelli, que era bastante conservador, e evidentemente um pensamento conservador não aceitava bem tal imbricação da Faculdade de Direito com esse fenômeno sócio-político de importância. Mas, ao final, conseguimos demonstrar que um curso de pós-graduação para estudar esses problemas urbanos prestaria um importante serviço à comunidade, como até hoje vem acontecendo.

RTDC: O senhor chegou a ser candidato a reitor?

RL: Fui. Àquele tempo, a Faculdade de Direito vivia muito isolada na universidade. Em um belo dia, o então reitor Charles Fayal de Lyra precisava acabar com uma greve de professores e havia feito uma proposta a ser votada pela associação docente. Aí ele me telefonou e disse: “Ricardo, eu queria o apoio da Faculdade de Direito para nós acabarmos com a greve.” Ao que eu lhe disse: “Tudo bem. De quantos professores o senhor precisa lá na assembléia?” E ele respondeu: “Quantos o senhor puder levar.” Então, convoquei todos os professores da Faculdade de Direito. Entramos na assembléia, todos de terno cinza ou azul-escuro e gravatas pretas. Votamos a aprovação da proposta do Reitor, acabamos com a greve e fomos embora. A partir de então, ficamos conhecidos como os “engravatados do sétimo andar”, e restamos completamente isolados. Diante disso, tínhamos que solucionar a situação: aceitei, então, ser candidato a reitor, porque, embora eu soubesse que não ganharia por falta de estrutura, sabia que seria importantíssima essa campanha, esse procedimento, para mostrar ao restante da

universidade que os professores da Faculdade de Direito não comiam criancinhas, que eram normais. Lembro-me que fui fazer discurso às quatro horas da manhã no Hospital Pedro Ernesto: é uma política desastrosa, é uma pequena campanha de vereador, com debates sem fim. Mas esse empenho na reitoria foi um início da presença da Faculdade de Direito no concerto universitário.

RTDC: Como o senhor vê a Faculdade de Direito hoje?

RL: Vejo como graves alguns fatos que estão acontecendo, inclusive na área de pós-graduação. A Faculdade de Direito está vivendo um momento muito delicado que é o momento da política afirmativa. Eu sou favorável à política afirmativa, considerando que não se vai aperfeiçoar nem melhorar o ensino fundamental dentro de vinte ou cinquenta anos. Enquanto isso, é necessário empreender uma política afirmativa, admitindo-se a entrada de pessoas que vêm das escolas públicas ou que são descendentes de afro-brasileiros, entre outros. Mas acho que mais importante que dar a matrícula é dar uma bolsa, é criar políticas de assistência por algum órgão de fomento. Alguns desses alunos vão até desnutridos para a sala de aula. Se a universidade entra em greve e a faculdade fecha as portas, eles não têm sequer como consultar livros, porque não têm dinheiro para comprá-los. Da mesma forma, muitos não têm dinheiro para o transporte até a faculdade. Nessas condições, estou muito preocupado com o risco de sofrermos uma queda de qualidade do ensino, não apenas na graduação. Como representante da área de direito na Capes, eu conheci bem vários programas e, evidentemente, conheci também a repercussão na graduação. Nossa faculdade é muito respeitada nacionalmente. É a melhor faculdade hoje no Estado do Rio, e, em outros estados, nossa graduação é conhecida e nossa pós-graduação é altamente reconhecida. Precisamos estar atentos a estes problemas.

RTDC: Professor, o que determina o sucesso de uma instituição universitária? E o que deve ser feito para seu desenvolvimento?

RL: Olha, o que eu acho que determina, fundamentalmente, o sucesso de uma instituição universitária é a realização constante de concursos públicos, para o provimento dos cargos docentes. Na UERJ, não fui eu quem iniciou esse movimento, pois já o promovia o mestre Oscar Dias Corrêa. Mas dei uma ênfase muito forte aos concursos. Estimulei muito a livre-docência, que é um instituto interessante, e consistia em um exame tão rigoroso quanto a titularidade, mas sem concorrência para preenchimento de vagas. Fiz 36 concursos de habilitação à livre-docência na época em que fui diretor e abri vários concursos para Professor-Auxiliar. Lembro-me, por exemplo, do disputado concurso para auxiliar de Direito Civil, com 19 candidatos, em que o Gustavo Tepedino entrou em primeiro lugar. Então, acho que

o fundamental é o concurso público, e depois um acervo de biblioteca, e, enfim, a pós-graduação. É evidente que a universidade deve estar inserida na realidade social em que vive. Não gosto do modelo de pós-graduação de alguns Programas, com disciplinas como direito civil aprofundado, direito penal aprofundado e assim por diante, reproduzindo a graduação. Acho que, na pós-graduação, se deve partir para uma concepção nova e a inovação é fundamental para as instituições de ensino. A pós-graduação, para mim, é um *locus* de liberdade, no sentido de que o pós-graduando tem o direito de errar.

RTDC: Os cursos de pós-graduação à distância podem ser uma solução para a democratização do ensino?

RL: Talvez nisso eu seja um pouco cético, um pouco conservador. Eu sou muito contra o ensino à distância, porque, para mim, pelo menos a apuração da qualidade do ensino deve ser feita presencialmente. Mas, ainda que seja assim, ainda que se tenha a apuração presencial, eu tenho muitas dúvidas quanto a esta administração do ensino à distância, sem uma troca efetiva de idéias pessoalmente, feita através da internet, ou por e-mails. Eu acho que o diálogo nunca é um diálogo franco e aberto, de modo que eu tenho muitas restrições sobre isso. Sei que na Espanha as experiências são enormes e já conversei com uma professora daqui mesmo, no Brasil, que me assegurou que estes cursos estão começando, de alguma forma, a vingar, mas eu confesso a vocês que sou conservador nesse ponto, e vejo com muita cerimônia o ensino à distância.

RTDC: Qual é, na sua opinião, a importância para o estudante do direito do conhecimento relativo a outras áreas, como filosofia, história ou sociologia?

RL: Acho fundamental! Você não pode ter o domínio das causas determinantes do Direito sem contar com o conhecimento interdisciplinar em história, sociologia e ciências sociais em geral. O direito egípcio e o direito da Mesopotâmia evoluíram de forma diferente em função do processo de vazão do Nilo e do processo de vazão do Tigre. No Nilo, a cheia era regular, e isso causava um determinado comportamento na população que estava em torno do Nilo; já o Rio Tigre, na Mesopotâmia, tinha uma vazão completamente desregulada, e isso causava consequências no comportamento do grupo, na consciência popular, com reflexos na área do direito. Isso apenas para vocês verem como é fundamental para o conhecimento do direito o domínio das causas determinantes da sua produção. Tenho realizado palestras demonstrando a diferenças das causas determinantes do Código Civil brasileiro de 1916 e do Código Civil de 2002. Você vê a importância das circunstâncias históricas e mesológicas que importaram na adoção de cada uma dessas codificações.

RTDC: No período em que o senhor foi presidente do Instituto de Advogados Brasileiros (IAB), abriu as portas para o debate acerca de correntes consideradas críticas ou alternativas. Qual é a sua opinião sobre o direito alternativo?

RL: Eu fiz, é verdade, um belo seminário sobre direito alternativo. Convidei, na época, um psicanalista do Maranhão, talentosíssimo, mas era quase incompreensível, para os dogmáticos do Direito, o que ele queria dizer... Tive um certo namoro com o direito alternativo, mas isso foi antes das cláusulas gerais, dos conceitos jurídicos indeterminados, quando havia leis muito detalhadas que mal deixavam espaço aos processos de integração e mesmo de criação do Direito. Muitas vezes, havia situações em que se invocavam a analogia, os costumes e até os princípios gerais, mas isso não assegurava uma solução adequada e justa à questão concreta. Hoje, parece-me que essas cláusulas gerais nada mais são que uma nova solução para este problema, e uma solução muito mais perfeita dogmaticamente do que aquela que se buscava com o direito alternativo. Daí a razão do meu namoro com o direito alternativo antes de surgirem as cláusulas gerais no novo Código Civil. Aí já havia me desquitado do direito alternativo.

RTDC: Em uma palestra sua na Itália, posteriormente publicada, o senhor exaltou o socialismo democrático. Na sua opinião, ele continua vivo?

RL: Está vivo. Está em construção na alma e no espírito dos homens. É uma construção demorada. Mas acho que a solução é por aí. A solução é pelo socialismo democrático, de forma a assegurar, a cada um, um mínimo de condições essenciais de vida. Estamos vivendo um momento muito complicado, e sinto que a universidade tem uma importância muito grande na solução desses problemas. A cada um de acordo com as suas necessidades vitais. Não temos explorado convenientemente as atribuições da universidade. Universidade é ensino, pesquisa e extensão. Entendo que não temos trabalhado muito essa área da extensão. É justamente através desse trabalho de extensão que você vai realmente produzir a transformação social. A UERJ, por exemplo, realiza um trabalho que é pouco conhecido, mas muito interessante na comunidade da Mangueira. Promove ainda a chamada "UERJ sem muros". Enfim, existem trabalhos muito positivos, muito úteis. Acredito piamente nessa função transformadora da universidade.

RTDC: Professor, na sua opinião a promulgação do Código Civil de 2002 era realmente necessária ou teria sido melhor reformar, paulatinamente, o Código Civil de 1916?

RL: Vou lhes dizer que eu estava entre aqueles que não viam, no momento, a necessidade da promulgação do Código Civil de 2002 – não entre aqueles que eram excessivamente

contra, como alguns eminentes juristas que chegaram a sustentar a inconstitucionalidade do Código Civil, por inobservância dos princípios básicos, fundantes da República, como a dignidade da pessoa humana, a redução da marginalidade, a eliminação da pobreza. Se eu tivesse poder de decisão sobre esse assunto, não editaria um Código Civil no momento em que este foi editado. O Código de 1916, somado à legislação extravagante e à jurisprudência, estava dando para resolver os problemas existentes. O Brasil não estava deixando de progredir com o ordenamento civil constituído pelo Código de 1916, legislação extravagante e jurisprudência, mas a gente hoje, amadurecendo, começa a sofrer a aplicação do Código de 2002 e sente que o novo diploma não deixa de ser útil. Houve a integração de alguns institutos, dos direitos da personalidade, da onerosidade excessiva. Eu gostava muito do mestre Miguel Reale. Era uma figura extraordinária, por quem tive e tenho um respeito muito grande. Estive com o mestre Miguel Reale exatamente no momento em que ele estava editando o texto final do Código. Estava a caminho de Brasília, para adaptar o texto do Código, fazendo aquelas modificações finais por conta da Constituição de 88, porque a Constituição Federal de 88, no fundo, veio refletir no plano constitucional todas aquelas situações que já estavam definidas na legislação extravagante. Não sei se há 15 anos, mas há quase 15 anos o projeto de Código Civil estava paralisado, não andava e, de repente, da noite para o dia, surge o Código em uma posição de centralidade, de alguma forma reunindo, em uma só codificação, as normas básicas do direito civil. Há problemas, como o da reprodução assistida, clonagem e tudo o mais, que são muito prematuros e ainda não poderiam mesmo estar no Código. Eu, de fato, não o teria promulgado, porque acredito que o direito civil estava razoável com o Código de 1916, complementado pela legislação extravagante e pela jurisprudência. O Brasil não estava deixando de progredir por causa do Código anterior.

RTDC: Como o senhor vê a incorporação pelo Código Civil da resolução por onerosidade excessiva e a possibilidade de revisão contratual, sustentada por alguns autores com base no art. 317?

RL: A única forma desse contrato vitimado pela onerosidade excessiva ser preservado, como vocês sabem, é o réu-credor oferecer uma proposta fechada. Acredito que esta proposta tem que ser absolutamente fechada, porque o juiz não pode negociar pelas partes. Então, se o autor da ação, devedor, concordar com essa proposta fechada, conserva-se o contrato, mas, se não houver um acordo, a única solução que você tem no Código, no Código italiano também, é a resolução do contrato. O devedor não pode entrar com um pedido subsidiário, dizendo que ele quer a modificação do contrato e, se não for possível, sua resolução. Muita

gente se equivoca nisso. Esse discurso do art. 317 só se aplica quando a onerosidade excessiva é decorrente da quebra do nominalismo da moeda. Se vocês verificarem bem o art. 317, vão ver que este dispositivo está submetido aos dois artigos acima, em que se fala de nominalismo, da alteração do valor corrente da moeda, como ocorreu no caso da dolarização, em que o STJ optou por uma solução salomônica. Quando existe uma alteração no valor corrente da moeda, você então pode, nos termos do art. 317, fazer uma alteração no contrato, mas não naqueles casos de pura e simples aplicação do instituto da onerosidade excessiva. Sobre esse problema do art. 317, você encontra muitos comentaristas fazendo confusão. O autor da ação – isto é, o devedor prejudicado pela onerosidade excessiva – não poderá, subsidiariamente, pedir ao juiz a resolução do acordo ou a modificação do contrato. Isso é o que nos diz o teor do dispositivo que regula, *in genere*, a onerosidade excessiva. Acho que, *de lege ferenda*, deveria ser modificado o ordenamento, mas, infelizmente, como está posta a questão, do jeito que está, não se tem como pleitear a resolução subsidiariamente, porque o Código é literal e taxativo. Acho que muitas vezes o que interessa ao devedor é a preservação do contrato. Então há muitos anos escrevi um artigo, antes do Código, exatamente sustentando que não havia aquela colocação no Código brasileiro. Eu estava fazendo um estudo genérico sobre a onerosidade excessiva e, de repente, houve um aumento das prestações da casa própria, não lembro bem como foi. Aí escrevi um artigo sustentando essa possibilidade, da modificação do contrato, para se diminuírem os efeitos da onerosidade excessiva, mas com o decorrer do Código, e acompanhando o Código italiano de 1942, não vejo como isso possa fazer-se atualmente.

RTDC: E o que o senhor acha dos princípios e cláusulas gerais que foram incorporados no Código Civil de 2002?

RL: Eu acho extraordinário! Alguns autores foram críticos, sustentado que o Código fez esta incorporação, mas também não trouxe parâmetros de especificação, por exemplo, para a função social do contrato. Creio que o Código representa, nesse sentido, um crédito de confiança ao Poder Judiciário brasileiro. Entendo que princípios e regras legais são espécies de um gênero, que são as normas. Essa questão é muito simples, na minha concepção. Pensei muito nisso. Acho que, no princípio, não existe subsunção. E na regra você tem a subsunção. Você vai pegar a realidade e vai acoplar àquela parte prevista na regra. Há regras completamente concretizadas. Agora há determinadas regras que não estão completas, e um exemplo disso, a meu ver, é o §4º do art. 1.228 do Código Civil.

RTDC: A propósito, como o senhor entende os §§ 4º e 5º do art. 1.228 do Código Civil? Na sua opinião, tais dispositivos podem ser aplicados aos bens públicos?

RL: Eu acho que podem, atendendo até mesmo ao princípio da função social da propriedade. Não há inconstitucionalidade nenhuma aí, porque, embora estes parágrafos não tragam aspectos procedimentais, eu acho que você pode perfeitamente interpretá-los e dizer simplesmente que cabe ao juiz da própria ação reivindicatória fixar uma data, fazer uma perícia e estipular um valor para o imóvel no qual aquele número de pessoas construiu aquela obra. E então aquelas pessoas pedem ao juiz para serem mantidas ali, repelindo a reivindicação. Diante do depósito da indenização, o juiz deve repelir a pretensão reivindicatória e estabelecer a propriedade a favor daqueles indivíduos, e essa sentença será levada ao Registro de Imóveis. Então a indenização é prévia, porque não há ainda sentença do juiz. Na desapropriação, há um caráter punitivo que é dado pela indenização compulsória. É uma desapropriação que tem por título o decreto judiciário. É uma novidade decorrente do princípio da função social da posse.

RTDC: Diante do modelo contemporâneo de contrato, é possível afirmar hoje que o direito de escolha, nas obrigações alternativas, se sujeita também aos novos princípios do direito contratual? O optante pode praticar uma escolha que pareça evidentemente iníqua ao outro contratante?

RL: Essa multiplicidade de prestações está disjuntivamente posta para que o devedor ou o credor, conforme quem tenha a titularidade da escolha, possa escolher uma delas. Em princípio, qualquer das duas vai atender ao princípio do equilíbrio. A escolha não se extingue porque uma delas se tornou excessivamente onerosa, mas, por conta de outros princípios, pode ocorrer seu eventual perecimento.

RTDC: Qual é a natureza jurídica do contrato de ocupação remunerada da loja, celebrado entre o lojista e o empreendedor do *shopping center*?

RL: Eu acho que, à luz da lei predial urbana, é um contrato de locação com certas especificidades, como o décimo terceiro aluguel, as sanções para que o indivíduo conserve sua produtividade etc. O próprio art. 54 da Lei de Locação Predial Urbana minimiza essas dúvidas todas. Acho que é uma locação específica por conta da especificidade do *shopping center*. Depois daquele seminário, realizado há muitos anos, em que Orlando Gomes sustentava a atipicidade do contrato, e Caio Mário da Silva Pereira a sua natureza locatícia especial, essa questão ficou superada, já que essa última posição restou consagrada na Lei de Locação Predial Urbana.

RTDC: Professor, como o senhor vê a posição assumida pelo Código Civil de 2002 no sentido de consagrar à representação um capítulo especial na parte geral do Código Civil, mas continuar associando a representação voluntária exclusivamente às normas da parte especial?

RL: Acho que foi um avanço, porque doutrinariamente nós tínhamos um problema. Partíamos para aquelas construções de representações sem mandato. Eu acho que o Código veio abrir o caminho para você, então, ter essa possibilidade de representação em situação renovada. É um dado precioso!

RTDC: Qual é a sua visão a respeito da “súmula vinculante”?

RL: Sou radicalmente contrário à súmula vinculante. Sem ela, faz-se um convite nobilíssimo ao juiz no sentido de procurar a riqueza do caso concreto, de lhe oferecer dados novos, de modo que eu confesso que, apesar da falta de celeridade do Judiciário, que a todos incomoda, sou contrário à súmula vinculante. Nos Estados Unidos, a Suprema Corte escolhe os casos que vai julgar. No Brasil, os ministros julgam por ano uma enormidade de casos. Acho sinceramente que ainda não me convenci, de sua importância, apesar dos benefícios que a súmula vinculante vai trazer para a celeridade. Celeridade não é um dado fundamental. Qualquer justiça, ainda que um pouco tardia, é justiça. Prefiro não sacrificar o problema de um exame detido da causa, pela atribulação do magistrado, sobretudo porque vocês sabem que eu sou uma pessoa que tem pavor das súmulas do STJ. Sinceramente, acho que há alguns absurdos ali capazes de causar perplexidade.

RTDC: E como o senhor vê hoje a relação do Poder Executivo com o Poder Judiciário, em especial com o Supremo Tribunal Federal?

RL: Olhe, eu não vejo com muita simpatia, não. Fiquei estarrecido quando vi o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal sair dos seus cuidados, e dirigir-se à Câmara dos Deputados, discutindo majoração de vencimentos, por sinal, com um Presidente da Câmara que viria a ser cassado. Sou do tempo em que você não ouvia uma só palavra de um ministro e muito menos de um presidente do Supremo Tribunal Federal. Eles não se pronunciavam publicamente. E pode ser que seja um erro meu, mas o comportamento do Ministro Nelson Jobim foi de um político. Ele foi ali um político, de modo que eu, sinceramente, vejo como altamente inconvenientes essas intercessões entre o Executivo e o Poder Judiciário, sobretudo com o Supremo Tribunal Federal.

RTDC: As perguntas estão girando em torno desse importante papel do Judiciário. E o senhor disse há pouco que o novo Código é um crédito de confiança ao juiz em

função de seus preceitos abertos. O senhor acha que o Judiciário está preparado para analisar questões tão relevantes, como as que decorrem de políticas públicas?

RL: Eu acho que vai dar problema, sobretudo porque, não sei se vocês estão de acordo, acho que, no Brasil, o jovem entra na magistratura muito cedo, apesar dessa fase que chamam de "vitaliciamento". Dia desses fui fazer uma palestra numa Escola da Magistratura, não me lembro sobre o que foi, mas os juízes estavam nessa fase de vitaliciamento. Meninas de 22 anos de idade, de 23 anos, são juízas. Acho que pode ser que, com o tempo, a sociedade vá pagar um certo tributo sobre esta fé que está sendo concedida e creditada, mas acho que, depois disso, as coisas vão se colocar no lugar. Inclusive acredito, não sei se vocês também estão de acordo, que nós nos formamos muito cedo. No Brasil, se escolhe a carreira muito cedo. Nós tivemos talvez a felicidade de escolhermos a carreira que nós queríamos, estamos muito satisfeitos, mas existem problemas até de ajustamento, por força de razões psicossociais. Acho que, primeiro, o indivíduo deveria sair da faculdade de direito mais tarde, mais maduro, e acho que os juízes deveriam chegar à magistratura também mais adultos. São tantas moças e rapazes jovens! É uma juventude impressionante. Por exemplo, em matéria de família, a situação familiar é muito delicada, a situação parental é muito complicada, e às vezes você vê juízes de família tão jovens! Moças que não têm maturidade, que não viveram aquele problema. Nós nos formamos sem nunca ter emitido uma nota promissória, sem nunca ter sido personagem de uma letra de câmbio ou prestado um aval, sem nunca ter celebrado um contrato de locação, quer dizer, acho que o Poder Judiciário depende muito das universidades. Nós, na faculdade de direito, estamos preparando gente boa. Tenho vários ex-alunos que já são promotores, já são juízes. São profissionais da melhor qualidade, do ponto de vista dogmático e do ponto de vista da preparação profissional, o que não quer dizer que eles estejam emocional e psiquicamente preparados.

RTDC: Sobre esse papel do Poder Judiciário, o senhor acha que a magistratura pode se beneficiar de um controle externo? O senhor vê com bons olhos a questão do Conselho Nacional de Justiça?

RL: Eu vejo com bons olhos, se não houver excessos, se limitarmos o controle estritamente à função administrativa, como a questão do nepotismo. Eu acho que o Conselho Nacional de Justiça tem até atuado bem. Eu tinha um certo receio, mas o Conselho tem se portado com uma certa discrição. Não estão praticando excessos. Veja essa coisa do nepotismo, isso é um absurdo. Eu conheço um desembargador, já aposentado, cuja mulher era assessora dele e nunca foi ao tribunal, é um absurdo. E depois aquele problema da troca, você não nomeia um parente, mas o seu colega nomeia o seu filho...

RTDC: O aluno que sai da faculdade de direito está preparado para ser um homem público?

RL: Eu acho que esse problema decorre um pouco dessa transmutação que houve na estrutura de ensino com o sistema de créditos. Com isso se tirou a pretensão do estudante de participar na vida pública. Acho que o nosso governo conseguiu liquidar eventuais vocações, quando transferiu a capital para Brasília e instituiu o sistema de créditos. Na minha época, eu tinha aula com deputados, ministros... O esvaziamento do Rio de Janeiro foi brutal, até a Bolsa de Valores foi para São Paulo. E a fusão? A fusão foi um desastre! Pior que a fusão só a desfusão. A vida social, cultural e política do Rio de Janeiro, desde a minha época, perdeu muito. E a vida política em geral também. Tenho acompanhado as sessões do Senado, sessões da Câmara e lhes digo que há senadores e deputados semi-analfabetos. Eles não têm a menor noção de nada, são de nível muito baixo. Nas universidades, não se cria um núcleo que acompanhe esse trabalho, quer dizer, que critique essa atividade política, que ponha o dedo na ferida.

RTDC: Seria importante para melhorar a faculdade, as universidades em geral, que os professores tivessem dedicação integral com uma remuneração mais digna para trabalhar?

RL: Eu tenho muitas dúvidas sobre isso, e vou dizer uma coisa: entendo que essa atuação do professor fora da faculdade traz uma certa oxigenação e a aula fica muito mais rica. Talvez o ideal fosse ter um sistema em que você pudesse ter 30% de professores exclusivos e 70% de professores sem exclusividade. Este percentual com dedicação exclusiva ao meio universitário também é muito importante, mas é bom ter professores com experiência como magistrados, como advogados, porque você traz essa prática para a sala de aula. Tive, na Procuradoria do Estado, uma atividade muito intensa na advocacia estatal, e foi para mim uma época muito importante. Havia, na ocasião, os chamados sete homens de ouro do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, grupo no qual se incluía também uma mulher, e eles mandavam no Tribunal. Um dia tive uma ação deles contra o Estado. Eles ficaram lá, do lado do presidente, interferindo na atuação do presidente. Eu tinha na Procuradoria dois colegas, um moço e um rapaz, extraordinariamente preparados, muito bem preparados para o concurso, mas não advogavam. Então, esses dois rapazes, quando iam para a tribuna sustentar, tremiam como vara verde. Nunca sofriam tanto como quando eram chamados para sustentar, porque não tinham a vivência da prática da advocacia. Isso é importante. A vida advocatícia confere um tirocínio que muitas vezes pode ser imensamente útil ao exercício da magistratura.

RTDC: Muito conhecida é também sua atuação como parecerista. Trata-se de uma atividade intelectualmente desafiadora ou, ao contrário, o senhor já conhece sempre a resposta das perguntas apresentadas?

RL: Não. É uma atividade muito gratificante, e que eu exerço com muita satisfação. Tive, por exemplo, um caso muito interessante, em 2003, em que dei um parecer sobre a superfície no espaço aéreo. Está publicado na *Revista Forense*. O caso era o seguinte: há em Ipanema, próxima à Rua Joana Angélica, a Rua Redentor, toda arborizada, uma rua maravilhosa. Bem em frente à Rua Redentor, você tem uma clínica de três velhos médicos, e, ao lado da casa, uma incorporadora estava fazendo uma obra. A incorporadora queria comprar a casa, mas os velhinhos não queriam vender. E aí me procuraram com uma solução que envolvia superfície: a incorporadora queria comprar toda a área *em cima* da casa. Não que ela fosse construir em cima da laje, porque evidentemente não seria possível, mas a incorporadora faria uma construção por trás da casa, e esses apartamentos ficariam com uma vista privilegiada, com frente para a Redentor. Então, eu dei um parecer. É uma atividade muito gratificante.

RTDC: Como é que o senhor vê essa relação do parecerista com o advogado?

RL: Mudou muito. Às vezes acontecia, antigamente, de o sujeito usar uma palavra, uma expressão, um argumento, e o advogado por causa disso não podia usar o parecer. Na minha experiência, a atividade de parecerista é muito boa porque você fica sem aquela vinculação de acompanhar o processo. Você dá o parecer por trás do problema, dá a solução do problema, se for possível. Eu só dou parecer convencido da minha colocação, e você então tem que se desvincular. Para você, desapareceu o problema e ficou ali uma colocação interessante. O meu relacionamento com os advogados tem sido muito produtivo e muito bom. É preciso ter uma certa compreensão com os problemas do advogado.

RTDC: O que representa para o senhor o título de Professor Emérito, que lhe foi atribuído pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro?

RL: Quando você chega aos 73 anos, são poucas as circunstâncias da vida que podem lhe trazer alguma alegria, ou alguma tristeza, porque você já está envelhecido. Então, poucas coisas me trazem alegria, e uma das coisas que me trouxe uma alegria impressionante foi quando o Conselho Universitário me outorgou o título de Professor Emérito. Foi com imensa alegria que o recebi e vou lhes dizer o seguinte: acho que foi, sem falsa modéstia, um reconhecimento ao profundo trabalho e dedicação que eu dei à faculdade e que ainda dou. Darei aula até quando tiver saúde, se me tolerarem.

RTDC: Professor, qual é a sua recomendação para as novas gerações de professores e advogados?

RL: Certa ocasião – não sei onde está isso –, eu me meti a fazer os dez mandamentos do advogado. Acho que os conselhos que eu dava ali eram os seguintes: primeiro, atenção aguda. É preciso estar em sintonia muito fina com o problema que você está investigando. Depois, a localização da lei, seguida de sua interpretação. O próximo passo é uma análise da doutrina, um estudo permanente e para isso você tem que estudar o caso com absoluta profundidade. E o professor também, eu acho que o professor tem que ter um quê logicamente democrático, e permitir a qualquer momento o aluno interrompê-lo, fazer uma pergunta, e isso para mim é altamente produtivo. Eu nunca tive problemas com isso. Eu tenho não sei quantos anos de magistério, mas sempre com essa visão altamente democrática, no sentido de fazer a exposição, e se o aluno tem uma dúvida, ele levanta o braço, eu dou a palavra a ele, ele levanta e a gente discute. Eu acho isso importante. Eu comecei a dar aula com 23, 24 anos. Nesse início, todos os outros professores eram mais velhos do que eu. Então, para eu dar uma aula de 50 minutos, eu estudava sábado e domingo, mas também adquiria um domínio total da lei, da doutrina e da jurisprudência. Não havia a possibilidade de eu ser apanhado de surpresa. Meu pai deu aulas até duas semanas antes de morrer; eu tive que buscá-lo em Brasília, ele dava aula na UnB. Nesta época, ele já não estava mais em condições de dar aulas, mas ele tinha mania de dar aula mesmo assim. É importante a gente fazer o que gosta, com unhas e dentes, e muita garra. Herdei do meu querido e saudoso pai o amor, o prazer e a dedicação no exercício do magistério do Direito.

RTDC: Professor, para encerrar esta entrevista, que trechos ou passagens, das Artes, das Ciências e da História, o senhor considera memoráveis?

RL: Entre as passagens do homem na Terra, as que mais marcaram foram: na História Sagrada, as vidas de Jesus Cristo, Maria e José; na Ciência Política, o verdadeiro tratado que é o longa-metragem *Ensaio de uma Orquestra*, de Fellini, em que os músicos se rebelam contra o regente, instala-se o caos, e o maestro termina recuperando a ordem. No Cinema, *O Evangelho Segundo São Mateus*, do cineasta comunista Pier Paolo Pasolini, que retrata um Cristo absolutamente humano. Na Música Erudita, *A Décima Sinfonia*, de Gustav Mahler (*Adaggetto*). Na Música Popular, *Valsinha*, de Chico Buarque de Holanda e Vinicius de Moraes, um poema musicado. Na Poesia, *O Guardador de Rebanhos*, de Fernando Pessoa, sob o heterônimo Alberto Caeiro, e as *Máscaras*, de Menotti del Pichia. No Direito, área de minha eleição, *Os Programas de Direito Civil*, de Tito Fulgêncio, editados em 1920, pela Imprensa Oficial do

Estado de Minas Gerais. Na Pintura, o tríptico de Jerome Bosch, *O Jardim das Delícias*. Na Arquitetura, um prédio inteligente, construído há alguns anos em Brasília, em forma poliédrica na entrada da Zona Norte Hoteleira, da Capital Federal. Na Literatura, o livro *Bandeirantes e Pioneiros*, de Vianna Moog. Na Filosofia, o episódio da "Caverna", no Livro VII, da *República*, de Platão.